

Nº 71 - DOU de 13/04/18 - Seção 1 – p.77

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - Título V - Do custeio da Assistência Farmacêutica, Capítulo II - Do financiamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica -, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2017, Suplemento, página nº 598:

Onde se lê:

Art. 552. O monitoramento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica de que trata a Portaria de Consolidação nº 2 não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG). (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 78)

Leia-se:

Art. 552. O monitoramento de que trata a Portaria de Consolidação nº 2 não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG). (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 78)